



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROC. Nº 1037/24  
CMS/FL. Nº 165  
RQ

Serra-ES, 11 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Saulo Mariano Rodrigues Neves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal da Serra

**Processo nº:** 1037/2024

**Assunto:** Aquisição de equipamentos necessários para aprimorar a infraestrutura de rede WI-FI da Câmara Municipal de Serra.

### 1. Introdução

Trata-se da análise do processo administrativo nº 1037/2024, cujo objeto é a aquisição necessários para aprimorar a infraestrutura de rede WI-FI da Câmara Municipal de Serra, a ser realizada por meio de licitação em único lote. O presente parecer tem como objetivo verificar a legalidade, regularidade e economicidade da presente contratação, conforme preceitos legais aplicáveis.

A unidade requisitante apresentou a justificativa para a aquisição dos equipamentos, destacando a necessidade de melhoria na conectividade e infraestrutura de rede da instituição. Em relação aos trâmites de praxe, constata-se no presente processo:

- Documento de formalização de Demanda, fl.02;
- Relação de fornecedores cadastrados, fl.07;
- Estudo técnico preliminar fls. 09/26;



## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Mapa de gerenciamento de riscos fls. 28/32;
- Termo de Referência fls.33/42;
- Pesquisa de mercado, fls. 43/83;
- Mapa de apuração de orçamentos, fls. 84/104;
- Manifestação da Diretoria de Licitações e Contratos, fl.107;
- Aprovação do termo de referência, mapa de apuração e autorização da Presidência para realização do certame licitatório, fl. 110;
- Minuta do edital, contrato e documentos anexados, fls.112/133;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral, fls.136/159;
- Despacho desta Diretoria de Controle e Transparência encaminhando o processo à Diretoria de Licitações e Contratos para cumprimento da recomendação da Procuradoria Geral;
- Justificativa técnica do setor requisitante em conjunto com o Diretor de Licitações e Contratos, fls. 162/163.

Até o presente momento esses foram os principais documentos juntados aos autos.

### **2. Análise Processual**

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para a realização do certame licitatório partiu do setor requisitante, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade da aquisição do objeto, além disso, resta demonstrado a viabilidade para sua realização do certame.



## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A presente aquisição tem como base a necessidade operacional apresentada pelo setor demandante, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar n. 020/2024 (fls. 09 a 26) e na justificativa para a substituição de equipamentos cuja manutenção se tornou antieconômica. O procedimento está em conformidade com a legislação vigente e percorreu toda tramitação de praxe de um certame licitatório, observados, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A Diretoria de Licitações e Contratos, em sua manifestação, analisou o Estudo Técnico Preliminar referente à expansão das soluções de rede LAN e WLAN, considerando a necessidade apresentada pelo setor requisitante. Destacou, ainda, a importância da substituição de itens cuja manutenção se tornou antieconômica, classificando a aquisição como bem comum e recomendando a adoção da modalidade de licitação pelo critério de menor preço global.

Nesse sentido, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a modalidade de menor preço global é adequada quando a aquisição envolve um conjunto de bens ou serviços que devem ser contratados em sua totalidade, visando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Por sua vez, a Douta Procuradoria, em seu parecer, opinou pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo, desde que cumpridos os pontos abordados em sua fundamentação, com manifestação e justificativa por parte da Diretoria de Licitações e Contratos.

Em resposta às observações levantadas pela Procuradoria Geral, a Diretoria de Licitações e Contratos apresentou justificativas técnicas, enfatizando a adequação dos procedimentos adotados ao contexto e às exigências legais específicas. Destacou-se que a licitação em lote único garante que a Câmara Municipal de Serra obtenha a melhor solução técnica e financeira, o que assegura a continuidade, segurança e desempenho da infraestrutura de rede.



## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por fim, após a verificação da documentação apresentada, constatou-se que:

- O Estudo Técnico Preliminar justifica a necessidade da aquisição;
- O Termo de Referência contém especificações claras e objetivas, garantindo a padronização dos produtos adquiridos;
- A escolha da modalidade de menor preço global é pertinente, uma vez que visa à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;
- O orçamento estimado encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, conforme cotação realizada;
- O procedimento observa os princípios da economicidade e eficiência.

### 3. Conclusão

Após análise dos documentos e justificativas apresentadas, a Diretoria de Controle e Transparência conclui que o processo de aquisição equipamentos necessários para aprimorar a infraestrutura de rede WI-FI da Câmara Municipal de Serra foi conduzido em conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Recomenda-se, porém, que em futuras aquisições sejam consideradas todas as observações da Procuradoria Geral desde a fase inicial dos processos, de modo a evitar possíveis questionamentos legais.

Atenciosamente,

  
**Fernanda Silvério Machado Nascimento**  
Diretora de Controle e Transparência